



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
<u>23/06/26</u>
ÀS <u>14:56</u> Horas
Ass: <u>[assinatura]</u>

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORNADANI (REPUBLICANO): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis.

[assinatura]
Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 97/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 75/2026

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19/06/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Bento Gonçalves – REFIS 2026, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade instituir em nosso Município o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2026, destinado a recuperar os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, seja pessoa física ou jurídica.

Tendo em vista os efeitos econômicos ocasionados no decorrer dos anos impactando a capacidade contributiva dos contribuintes do Município de Bento Gonçalves, busca-se oferecer a oportunidade de regularizar os débitos.

Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelado, até as datas fixadas, sendo sempre devido o valor do principal, a correção monetária e, quando for o caso, os honorários advocatícios e os emolumentos do Cartório de Registro de Protestos, com o seguinte benefício:

I — para o pagamento à vista será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios;

II — para o parcelamento de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios;

III — para o parcelamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios;

IV — para o parcelamento de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas será concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios. Destaca-se que programas de regularização fiscal se alinham às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por contribuírem à recuperação de créditos tributários e à eficiência da administração fazendária.

Sendo assim, com a instituição do Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2026 — pretende-se viabilizar aos contribuintes a possibilidade de quitar seus débitos e regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, aumentando, assim, a arrecadação do Município.

A presente proposição atende a técnica Legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo ser apreciada pelo Plenário Desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Sidinei da Silva** — **PSDB**
Relator do Projeto de Lei 75/2026